

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO MELHORES AMIGOS CATUÍPE E A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO DALLA CORTE, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Melhores Amigos Catuípe, inscrita no CNPJ sob nº 46.588.698/0001-09, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Catuípe/RS, visando à execução do Projeto "Cuidado e Bem-Estar Animal – Associação Melhores Amigos Catuípe".

Art. 2º Fica autorizado o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, destinado à execução do Projeto "Cuidado e Bem-Estar Animal – Associação Melhores Amigos Catuípe", conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Art. 3º O recurso financeiro de que trata esta Lei será aplicado exclusivamente nas seguintes despesas, conforme Plano de Trabalho apresentado:

- I – Aquisição de ração para cães e gatos atendidos pela associação;
- II – Compra de medicamentos veterinários, incluindo vacinas, vermífugos e demais insumos necessários à saúde dos animais;
- III – Custos com procedimentos veterinários, incluindo eutanásias quando estritamente necessárias, banhos, tratamentos e cuidados básicos de higiene;
- IV – Despesas com internações em clínicas veterinárias, incluindo acompanhamento, tratamentos e recuperação de animais em estado clínico que exija



cuidados especializados;

V – Aquisição de materiais de consumo, como casinhas, cobertores e outros itens destinados ao abrigo e bem-estar dos animais em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º A parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes, observando-se o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Art. 5º A entidade beneficiada deverá:

- I – Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista no Plano de Trabalho;
- II – Manter documentação comprobatória das despesas realizadas;
- III – Apresentar prestação de contas ao Município, contendo relatório de execução e notas fiscais, até o prazo estabelecido no instrumento de parceria;
- IV – Permitir o acompanhamento e a fiscalização pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O recurso financeiro será depositado em conta bancária específica, de titularidade da Associação Melhores Amigos Catuípe, destinada exclusivamente à movimentação dos valores repassados, conforme exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.

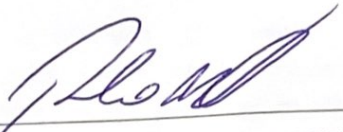
Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria:

- 185420125.0.016000 – Repasses às Entidades Cuidadoras de Animais
- 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
- 4568 – Fonte: 1500 Recursos Não vinculados de Impostos
- Desdobramento: 0001 – Recurso Livre

Art. 8º O prazo de vigência da parceria será até o final do exercício de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração Pública.



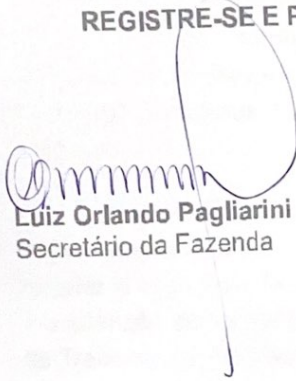
Gabinete do Prefeito Municipal de
Catuípe, em 27 de fevereiro de 2026.



PAULO ROBERTO DALLA CORTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Luiz Orlando Pagliarini
Secretário da Fazenda
Catia Janice Zimmermann Sá
Assessora Jurídica

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação Melhores Amigos Catuípe, entidade civil sem fins lucrativos que atua na proteção, cuidado e defesa dos direitos dos animais em situação de vulnerabilidade no Município de Catuípe/RS, bem como autorizar o repasse de recurso financeiro destinado à execução do Projeto "Cuidado e Bem-Estar Animal – Associação Melhores Amigos Catuípe".

A entidade desenvolve relevantes ações voluntárias de resgate, alimentação, abrigo, cuidados veterinários, tratamento, internação e encaminhamento para adoção responsável de cães e gatos abandonados, contribuindo diretamente para a redução do abandono, dos maus-tratos e dos problemas de saúde pública relacionados à população animal.

O recurso no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será destinado à aquisição de ração, medicamentos veterinários, procedimentos clínicos, internações, serviços de higiene e materiais de consumo, como casinhas e cobertores, itens essenciais para a manutenção das atividades relacionadas ao atendimento dos animais, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Ressalta-se que as ações desenvolvidas pela associação possuem relevante interesse público, pois auxiliam o Município de Catuípe na promoção do bem-estar animal, na prevenção de zoonoses e no atendimento de animais em situação de abandono, fortalecendo a rede de proteção animal local.

Cumpre destacar que o Poder Executivo Municipal já possui política pública voltada à causa animal, inclusive com a disponibilização de programa contínuo de castração animal, estimado em aproximadamente 35 (trinta e cinco) castrações mensais, medida importante e adequada ao controle populacional no âmbito municipal. Considerando, contudo, a elevada demanda enfrentada pela associação em suas atividades diárias de resgate e cuidado de animais, o repasse ora proposto não se destina ao custeio do funcionamento regular da entidade ou de sua manutenção administrativa, mas sim a um auxílio financeiro complementar e pontual, voltado exclusivamente ao atendimento das necessidades materiais e assistenciais dos animais acolhidos.

A formalização da parceria observará integralmente os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, garantindo transparência, controle, fiscalização e adequada prestação de contas dos recursos públicos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

Rua Osório Ribeiro Nardes, 152 - CEP 98770-000 - Fone: PABX (55) 3336-0000 - E-mail: catuipe@catuipe.rs.gov.br

Diante do relevante interesse público envolvido, especialmente na promoção do bem-estar animal e no apoio às ações comunitárias de proteção animal no Município, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa, contando com sua aprovação.



PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal de Catuípe





TERMO DE FOMENTO Nº ____/2026

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATUIPE/RS E
A ASSOCIAÇÃO MELHORES AMIGOS
CATUIPE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
13.019/2014.**

O **MUNICÍPIO DE CATUIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.067/0001-09, com sede administrativa na Rua Osório Ribeiro Nardes, nº 152, Centro, Catuípe/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Dalla Corte, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO MELHORES AMIGOS CATUIPE**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 46.588.698/0001-09, com sede no Município de Catuípe/RS, neste ato representada por seu(a) Presidente **KELLY EDUARDA ALVES BATISTA LEGUNDE**, CPF nº 025.319.580-29, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº ____/2026, no Plano de Trabalho apresentado pela OSC e demais normas legais aplicáveis, que integram o presente instrumento como parte indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recurso financeiro para a execução do Projeto “Cuidado e Bem-Estar Animal – Associação Melhores Amigos Catuípe”, visando garantir alimentação, cuidados veterinários, tratamentos, internações, procedimentos clínicos e abrigo para cães e gatos em situação de vulnerabilidade no Município de Catuípe/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REPASSE

O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será repassado em parcela única à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O recurso será depositado em conta bancária específica, destinada exclusivamente à movimentação dos valores deste Termo de Fomento, conforme dados abaixo:

Banco: Banco do Brasil
Agência: 0910-5
Conta Corrente: 18.024-6
Titular: Associação Melhores Amigos Catuípe



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

Rua Osório Ribeiro Nardes, 152 - CEP 98770-000 - Fone: PABX (55) 3336-0000 - E-mail: catuipe@catuipe.rs.gov.br



CNPJ: 46588698000109

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município de Catuípe/RS:

185420125.0.016000 – Repasses às Entidades Cuidadoras de Animais
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 1500 – Recursos Não vinculados de Impostos
Desdobramento: 0001 – Recurso Livre.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados deverão ser utilizados exclusivamente para:

- I – Aquisição de ração para cães e gatos atendidos pela associação;
- II – Compra de medicamentos veterinários, incluindo vacinas, vermífugos e demais insumos necessários à saúde dos animais;
- III – Custos com procedimentos veterinários, incluindo eutanásias quando estritamente necessárias, banhos, tratamentos e cuidados de higiene;
- IV – Despesas com internações em clínicas veterinárias, incluindo acompanhamento, tratamentos e recuperação de animais em estado clínico que exija cuidados especializados;
- V – Aquisição de materiais de consumo, como casinhas, cobertores e itens destinados ao abrigo e bem-estar dos animais.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da Administração Pública:

- I – Efetuar o repasse do recurso conforme estabelecido neste Termo;
- II – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;
- III – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da parceria;
- IV – Analisar a prestação de contas apresentada pela OSC;
- V – Publicar o extrato do Termo de Fomento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São obrigações da OSC:

- I – Executar o objeto pactuado conforme o Plano de Trabalho aprovado;
- II – Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista;
- III – Manter conta bancária específica para movimentação dos recursos;
- IV – Manter registros, documentos fiscais e comprobatórios das despesas realizadas;
- V – Permitir o livre acesso dos órgãos de controle e da Administração Pública aos documentos e locais relacionados à execução do objeto;
- VI – Divulgar a parceria com o Município, quando cabível;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

Rua Osório Ribeiro Nardes, 152 - CEP 98770-000 - Fone: PABX (55) 3336-0000 - E-mail: catuipe@catuipe.rs.gov.br

VII – Restituir aos cofres públicos eventuais saldos remanescentes ou recursos utilizados indevidamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, em consonância com o período de execução previsto no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Pública, que verificará o cumprimento das metas, a correta aplicação dos recursos e a execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, contendo:

- I – Relatório de execução do objeto;
- II – Relação das despesas realizadas;
- III – Notas fiscais e comprovantes de pagamento;
- IV – Extratos da conta bancária específica;
- V – Demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e normas municipais.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser apresentada até a data prevista no Plano de Trabalho ou, no máximo, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido:

- I – Por acordo entre as partes;
- II – Por descumprimento das cláusulas pactuadas;
- III – Por interesse público devidamente justificado;
- IV – Pela constatação de irregularidades na aplicação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a OSC às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da devolução dos recursos públicos, devidamente atualizados, e demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catuípe/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Catuípe/RS, ____ de ____ de
2026.

PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal

KELLY EDUARDA ALVES BATISTA LEGUNDE
Presidente
Associação Melhores Amigos Catuípe

AMANDA PADILHA DA SILVA
Vice-presidente
Associação Melhores Amigos Catuípe

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

